



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 18/02/2020

ANO: IX N°: 2365 EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## Sumário

DECRETO Nº 5.797/2020.....	1
DECRETO Nº 5.798/2020.....	1
PORTARIA Nº 021/2020.....	3
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 008/2020.....	3
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2020.....	4
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2020.....	5
RESOLUÇÃO CMDI Nº 01/2020.....	5
RESOLUÇÃO CMDI Nº 02/2020.....	5
RESOLUÇÃO CMDI Nº 03/2020.....	6
RESOLUÇÃO CMDI Nº 04/2020.....	6
LICITAÇÕES.....	6
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 4/2020....	6
6ª CHAMADA PSE Nº 051/2019.....	7

### DECRETO Nº 5.797/2020

DECRETO Nº 5.797/2020, 18 de fevereiro de 2020.

Decreta Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 679/2019 do Ministério da Economia, publicada no Diário Oficial da União, que “Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo”, resolve e,

DECRETA:

**Art. 1º PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020 - segunda-feira e terça-feira de Carnaval.

*Parágrafo único.* Para estas datas, será organizada escala especial para atendimento dos serviços considerados essenciais.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 18 de fevereiro de 2020.

Germano Bonamigo  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5.798/2020

DECRETO Nº 5.798/2020, 18 de fevereiro de 2020.

**Aprova o loteamento residencial denominado “LOTEAMENTO JARDIM MARGARIDA” localizado na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, e da outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 7º, incisos I e XIV, artigo 132, artigo 133, artigo 179 e artigo 180, todos da Lei Orgânica do Município de Céu Azul, de acordo com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 02/2017, de 21 de dezembro de 2017 e,

Considerando o ofício protocolado sob nº 116, em 14 de fevereiro de 2020, por **BLUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.708.979/0001-18, com sede na Rua Ivo Heiss, 55, sala 02, Jardim Coopagro, solicitando aprovação do loteamento residencial denominado “JARDIM MARGARIDA”;

Considerando que a empresa requerente é a legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme se comprova pela certidão de Matrícula nº 24.920, do Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná;

Considerando que o imóvel objeto da Matrícula nº 24.920, do Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, denominado de “Lote Urbanizado nº 224-A (duzentos e vinte e quatro - A), fusão dos lotes nºs 224 e 227-Rem, situado no perímetro urbano do Município de Céu Azul, com área de 82.478,57 metros quadrados, no qual será implantado o loteamento “Jardim Margarida” e que encontra-se situado na área de Perímetro Urbano da Cidade de Céu Azul, conforme Lei Municipal nº 2029/2019, publicada em diário oficial do eletrônico do município de Céu Azul em 3 de abril de 2019;

Considerando que foram apresentadas a planta geral do loteamento, as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 18/02/2020

ANO: IX N°: 2365 EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

em poder da Secretaria de Planejamento, assinadas pelo responsável técnico habilitado, bem como juntada cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica;

Considerando que foram juntados ao Requerimento os seguintes documentos:

- 1) Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria de Planejamento;
- 2) Cópia da matrícula nº 24.920 do Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, que comprova ser a empresa loteadora legítima proprietária da área a ser implantado o referido loteamento;
- 3) Cópia do Contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pelas empresas loteadoras, nas vendas dos lotes;
- 4) Anuência do município de Céu Azul quanto ao uso e ocupação do solo urbano.

Considerando, finalmente, o documento assinado pela Senhor Secretário de Planejamento, informando que, após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando portando a sua aprovação,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento destinado a residências, comércio e serviços, denominado "**JARDIM MARGARIDA**", constituído pelo imóvel denominado de "Lote Urbanizado nº 224-A (duzentos e vinte e quatro - A), fusão dos lotes nºs 224 e 227-Rem, situado no perímetro urbano do Município de Céu Azul, da Comarca de Matelândia, com área de 82.478,57 metros quadrados, no qual será implantado o loteamento "Jardim Margarida" contendo 09 (nove) quadras e demais áreas assim distribuída:

I- 09 (nove) quadras, divididas em 179 (cento e setenta e nove) lotes, que perfazem a área total de 47.115,41m<sup>2</sup> (quarenta e sete mil, cento e quinze metros quadrados e quarenta e um centésimo de metros quadrados):

- a) Quadra 260 com 21 lotes;
- b) Quadra 261 com 21 lotes;
- c) Quadra 262 com 25 lotes;
- d) Quadra 263 com 25 lotes;
- e) Quadra 264 área institucional II;
- f) Quadra 265 área institucional I, área verde e área de reserva legal;
- g) Quadra 266 com 34 lotes;
- h) Quadra 267 com 20 lotes;
- i) Quadra 268 com 33 lotes.

II- Rua Goiás, Rua Mato Grosso do Sul, Rua Piauí, Rua Rio Grande do Norte, Rua Rondônia, Rua Maranhão, Rua Sergipe, Rua Ceará, Rua Pará e Rua Pernambuco com área total de

21.670,57(vinte e um mil, seiscentos e setenta metros quadrados e cinquenta e sete centésimo de metros quadrados);

III- Área Institucional I, com 660,20m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta metros quadrados e vinte centésimo de metros quadrados);

IV- Área Institucional II, com 6.765,50m<sup>2</sup> (seis mil, setecentos e sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta centésimo de metros quadrados).

**Art. 2º** Atendendo as exigências contidas no artigo 12 da Lei Federal nº 6.766/79, e da Lei Complementar Municipal nº 2.031/2019, são incorporados ao patrimônio público Municipal, as seguintes áreas:

I- Rua Goiás, Rua Mato Grosso do Sul, Rua Piauí, Rua Rio Grande do Norte, Rua Rondônia, Rua Maranhão, Rua Sergipe, Rua Ceará, Rua Pará e Rua Pernambuco com área total de 21.670,57(vinte e um mil, seiscentos e setenta metros quadrados e cinquenta e sete centésimo de metros quadrados);

II- Área Institucional I, com 660,20m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta metros quadrados e vinte centésimo de metros quadrados);

III- Área Institucional II, com 6.765,50m<sup>2</sup> (seis mil, setecentos e sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta centésimo de metros quadrados)

§ 1º No ato do registro do projeto de loteamento passa a integralizar ao patrimônio do município, sem qualquer ônus ou encargos para este, as áreas públicas especificadas nos incisos "II", "III" e "IV";

§ 2º A área constante do inciso "III" e "IV", deste artigo, destina-se à área Institucional.

**Art. 3º** Para fins de garantia das obras de infraestrutura abaixo relacionadas, a loteadora caucionará por escritura pública e com garantia hipotecária ao Município de Céu Azul, os seguintes imóveis: Quadra 261 lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 17, 18, 19, 20 e 21 em garantia de execução das seguintes obras de infraestrutura: arborização; rede de água potável e esgoto; pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical e meio fio; rede de energia elétrica e iluminação pública; rede coletora de águas pluviais; e demais infraestruturas básicas constantes na legislação vigente e tudo de acordo e anuência do município de Céu Azul.

I – Inclui-se neste artigo a execução de placas de logradouros, com dimensões do padrão municipal (25cmx45cm).

II – Para a pavimentação asfáltica deve-se executar a ligação do loteamento Margarida até a Rua Moisés Vissoto, incluso a Rua Pernambuco.





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 18/02/2020

ANO: IX N°: 2365 EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 4º** As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referente às áreas caucionadas ao Município de Céu Azul correrão por conta das empresas loteadoras.

**Art. 5º** Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Céu Azul, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora, sendo que os imóveis dados em garantia para execução da infraestrutura serão liberados somente após a conclusão definitiva de todas as obras de infraestrutura mencionadas no artigo 3º deste Decreto.

**Art. 6º** Conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei Federal nº 6.766/79 e parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Complementar Municipal 2031/2019, o loteador tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do presente Decreto para executar, dentro das normas existentes, os serviços e obras de infraestrutura, sob pena de nulidade e tornar sem efeito este Decreto de aprovação do loteamento.

**Art. 7º** A aprovação do projeto do referido loteamento na forma que se encontra, não implica em responsabilidade para a Administração Pública Municipal, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação a área loteada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeceram os arruamentos de plantas limítrofes.

**Art. 8º** A aprovação do projeto do loteamento não implica na liberação de alvará de construção mediante a matrícula do imóvel, ou seja, a liberação de Alvará de Construção somente será liberada pelo município após a liberação da calção e consequentemente a conclusão da infraestrutura mencionada no artigo 3º deste Decreto.

**Art. 9º** Nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e parágrafo 2º do artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 2031/19, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia/PR, sob pena de nulidade e tornar sem efeito o presente Decreto de aprovação do loteamento.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 18 de fevereiro de 2020.

Germano Bonamigo  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 021/2020

PORTARIA Nº 021/2020, de 18 de fevereiro de 2020.

**Concede Diária a Servidor Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concede uma diária ao Servidor **Anderson Paulo Buffon**, CPF nº 074.138.359-40, Motorista da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade, para realização de despesas extraordinárias durante viagem para levar paciente para realização de consulta médica especializada no Hospital Universitário, em Londrina - PR, veículo da frota 195, com previsão de saída no dia 19-2-2020 e retorno em 20-2-2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2020.

Germano Bonamigo  
Prefeito de Céu Azul

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 008/2020

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 008/2020, de 18 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público conforme **Edital nº 002/2016** Publicação 013/2016, homologado em 9 de junho de 2016:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 18/02/2020

ANO: IX N°: 2365 EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
11º	<b>Vanessa Tainini Pereira Brilhante</b>	<b>Enfermeiro</b>

II - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme o item IV deste edital.

III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.8 do Edital nº 002/2016 – Publicação 001/2016.

IV - O aprovado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Carteira de Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade;
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - CPF dos dependentes;
- 11 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
- 12 - Carteira de Vacinação constando vacina antitetânica;
- 13 - Declaração de Matrícula dos filhos;
- 14 - Comprovante de endereço;
- 15 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- 16 - Número de conta corrente no Banco Itaú;
- 17 - Certificado Militar;
- 18 - CNH – Categoria C para o Cargo de Operador de Máquina;
- 19 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.
- 20 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- 21 - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;

- 22 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- 23 - Exame admissional;
- 24 - Exame complementar: Hemograma Completo, Anti HCV, Anti HBS, Anti HBC, HBS Ag.

GABINETE DO PREFEITO DE CÉU AZUL, 18 de fevereiro de 2020.

**Germano Bonamigo**  
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2020

### RESOLUÇÃO Nº. 01/2020

**APROVA O RELATÓRIO DESCRITIVO E FINANCEIRO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019 DA APMI, DO PROJETO “ACONCHEGO DE MÃE”.**

A Presidente do CMDCA de Céu Azul–PR, no uso de suas atribuições legais; e Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2020, conforme Ata nº 139/2020;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Relatório Descritivo e Financeiro no valor de R\$ 57.471,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais) do Segundo Semestre de 2019, do Projeto “Aconchego de Mãe” da APMI.

**Art. 2º** Integra-se em anexo na presente resolução, o Relatório Descritivo e Financeiro do referido projeto.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Céu Azul, 17 de fevereiro de 2020.

**Andreia Srinta dos Santos Elias**  
Presidente do CMDCA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 18/02/2020

ANO: IX N°: 2365 EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2020

#### RESOLUÇÃO Nº. 02/2020

**APROVA OS RELATÓRIOS DESCRITIVO E FINANCEIRO DE PROJETOS SOCIAIS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019 DA APAE.**

A Presidente do CMDCA de Céu Azul-PR, no uso de suas atribuições legais; e Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2020, conforme Ata nº 139/2020;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Relatório Descritivo e Financeiro no valor de R\$ 36.242,43 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais com quarenta e três centavos) do segundo semestre de 2019, do "Programa de Promoção da Pessoa com Deficiência/Clube de Mães e Voluntárias, da APAE.

**Art. 2º** Aprovar o Relatório Descritivo e Financeiro no valor de R\$ 5.447,90 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais com noventa centavos) do segundo semestre de 2019, do "Programa Reabilitação na Comunidade – PRC, Grupo Supera", da APAE.

**Art. 3º** Integra-se em anexo na presente resolução, os Relatórios Semestrais dos Projetos Sociais.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Céu Azul, 17 de fevereiro de 2020.

**Andreia Strinta dos Santos Elias**  
Presidente do CMDCA

### RESOLUÇÃO CMDI Nº 01/2020

#### RESOLUÇÃO Nº. 01/2020

**APROVA A SEGUNDA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DO "PROGRAMA DE REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE – PRC – GRUPO SUPERA", DA APAE.**

A Presidente do CMDI de Céu Azul-PR, no uso de suas atribuições legais; e Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, conforme Ata nº 65/2020;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a segunda alteração do Plano de Trabalho e Aplicação do "Programa de Reabilitação na Comunidade – PRC – Grupo Supera", da APAE;

**Art. 2º** Integra-se em anexo na presente resolução, a referida alteração do Plano de Trabalho e Aplicação;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Céu Azul, 18 de fevereiro de 2020.

**Amanda Borges dos Santos Timbola**  
Presidente do CMDI

### RESOLUÇÃO CMDI Nº 02/2020

#### RESOLUÇÃO Nº. 02/2020

**APROVA O PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2020, DOS PROJETOS SOCIAIS DA APAE.**

A Presidente do CMDI de Céu Azul-PR, no uso de suas atribuições legais; e Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, conforme Ata nº 65/2020;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação, do "Grupo de Convivência Familiar/Clube de Mães e Voluntárias", para o exercício de 2020, no valor de R\$ 62.335,60 (sessenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais com sessenta centavos);

**Art. 2º** Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação, do "Programa de Reabilitação na Comunidade – PRC – Grupo Supera", para o exercício de 2020, no valor de R\$ 11.675,64 (onze mil seiscentos e setenta e cinco reais com sessenta e quatro centavos);

**Art. 3º** Integra-se em anexo na presente resolução, os Planos de Trabalho e Aplicação;

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Céu Azul, 18 de fevereiro de 2020.

**Amanda Borges dos Santos Timbola**  
Presidente do CMDI



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 18/02/2020

ANO: IX N°: 2365 EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## RESOLUÇÃO CMDI Nº 03/2020

RESOLUÇÃO Nº. 03/2020

**APROVA OS RELATÓRIOS DESCRITIVO E FINANCEIRO DOS PROJETOS SOCIAIS DA APAE, DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019.**

A Presidente do CMDI de Céu Azul-PR, no uso de suas atribuições legais; e Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, conforme Ata nº 65/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Relatório do 2º semestre de 2019, do "Programa de Promoção da Pessoa com Deficiência Grupo de Convivência Familiar/Clube de Mães e Voluntárias", no valor de R\$ 36.242,43 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais com quarenta e três centavos).

**Art. 2º** Aprovar o Relatório do 2º semestre de 2019, do "Programa Reabilitação na Comunidade – PRC, Grupo Supera", no valor de R\$ 5.447,02 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais com dois centavos).

**Art. 3º** Integra-se em anexo na presente resolução, os Relatórios do segundo semestre de 2019.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Céu Azul, 18 de fevereiro de 2020.

**Amanda Borges dos Santos Timbola**  
Presidente do CMDI

## RESOLUÇÃO CMDI Nº 04/2020

RESOLUÇÃO Nº. 04/2020

**APROVA OS RELATÓRIOS DESCRITIVO E FINANCEIRO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019 DOS PROJETOS SOCIAIS DO CCI.**

A Presidente do CMDI de Céu Azul-PR, no uso de suas atribuições legais; e Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, conforme Ata nº 65/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Relatório Descritivo e Financeiro do segundo semestre de 2019 do Projeto "A Vida na Terceira Idade" no valor de R\$ 43.321,26 (quarenta e três mil trezentos e vinte e um reais com vinte e seis centavos);

**Art. 2º** Aprovar o Relatório Descritivo e Financeiro do segundo semestre de 2019 do Projeto "Tempo de Ensinar e Aprender", no valor de R\$ 93.794,86 (noventa e três mil setecentos e noventa e quatro reais com oitenta e seis centavos);

**Art. 3º** Integra-se em anexo na presente resolução, os referidos Relatórios;

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Céu Azul, 18 de fevereiro de 2020.

**Amanda Borges dos Santos Timbola**  
Presidente do CMDI

## LICITAÇÕES

### HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 4/2020

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL  
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão nº 4/2020**, que tem por objeto (Registro de Preços de combustível Gasolina Comum, Etanol (Álcool Combustível), Óleo Diesel S-10, aditivo arla 32, para abastecimento direto na bomba, para frota de veículos da Administração Municipal, a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Itens Homologados	Valor R\$
CEU AZUL AUTO POSTO LTDA	75.912.253/0001-30	01, 02, 03 e 04	484.350,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de fevereiro de 2020

**GERMANO BONAMIGO**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 18/02/2020

ANO: IX N°: 2365 EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## 6ª CHAMADA PSE Nº 051/2019

CONVOCAÇÃO DA SEXTA CHAMADA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO  
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIARIOS DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL CONFORME:  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 051/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.



Colocação – Código - Nome completo - Curso

### GRUPO I

2º - 71039 – Maria Eliza Piaty dos Santos – Ensino Médio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 18/02/2020

ANO: IX N°: 2365 EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONVOCAÇÃO DA SEXTA CHAMADA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIARIOS DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL CONFORME: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO N° 051/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.



### 8. DOS DEVERES DO CANDIDATO

8.1. Sendo convocado, o estudante deverá, em até 5 dias úteis, entregar os seguintes documentos para o agente integrador Moreno Pagan & Cia LTDA – Interhativa Recursos Humanos:

8.1.1. Apresentar-se quando convocado munido de duas cópias dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Carteira de Trabalho;
- e) Comprovante de Residência (atualizado – máximo 3 meses);
- f) Apresentar nome do Coordenador de Curso;
- g) Conta no Banco do Brasil (conforme orientação do agente integrador); Em caso de menores de 18 anos, apresentar documentos do responsável legal.

8.1.2 Devolver o Termo de Compromisso assinado pelo estabelecimento de ensino em 04 (quatro) vias, no qual a instituição validará a realização de estágio e as atividades a serem desenvolvidas.

8.1.3 A não devolução do Termo de Compromisso assinado ou do Protocolo de Envio (Documento fornecido pelo Polo em caso de Instituições a Distância), em até 5 dias implicará na exclusão do direito à vaga.

8.1.4. Tomar ciência e cumprir o que está disposto no Termo de Compromisso;

8.1.5. Assinar a frequência do estágio diariamente ou se submeter a outro mecanismo de controle de frequência adotado pelo Município de Céu Azul.

8.1.6. O aluno bolsista deverá cumprir com assiduidade e pontualidade a carga horária conforme o Termo de Compromisso.

8.1.7 Os estudantes portadores de deficiência, quando convocados, deverão entregar cópia autenticada do laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 18/02/2020

ANO: IX N°: 2365 EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONVOCAÇÃO DA SEXTA CHAMADA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO  
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIARIOS DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL CONFORME:  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO N° 051/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

8.1.7.1. A inexistência de laudo médico implicará na perda da vaga.

8.1.7.2. Não serão consideradas deficiências disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)